

# Diário Oficial da União

## 14.05.2021



**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE MAIO DE 2021

Estabelece protocolo de monitoramento fitossanitário do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000133/2021-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer protocolo de monitoramento fitossanitário da Coleção Viva do JBRJ que subsidie o manejo arbóreo preventivo e corretivo no Arboreto.

Art. 2º Compete à Assessoria de Coleções Vivas, por meio da Equipe da Fitossanidade:

I - monitorar a situação fitossanitária do JBRJ, contemplando ao menos 4 (quatro) vezes ao ano, a avaliação fitossanitária completa de cada um dos canteiros integrantes da Coleção Viva do JBRJ, tratando cada espécime individualmente;

II - elaborar, até o final do mês de maio de cada ano, Inventário técnico anual consolidado da situação fitossanitária de toda a Coleção Viva do JBRJ referente ao ano findo;

III - relatar através de processo eletrônico SEI à DICAT, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante emissão de relatório técnico espacial detalhado, a situação fitossanitária de área monitorada no mês findo, informando parecer fitossanitário de cada canteiro, as ações adotadas, o status das atividades em andamento, entre outras observações que considere relevante;

IV - comunicar imediatamente à DICAT, através da instrução do processo anual corrente conforme disposto no Inciso III do caput, quaisquer indícios de risco de queda devido ao estado fitossanitário comprometido de árvores monitoradas; e

V - articular, diretamente com a Coordenação de Conservação de Área Verde, ações de poda ou remoção de espécimes avaliadas com grau de risco de quedas.

Art. 3º Compete à Coordenação de Conservação de área verde:

I - apoiar as atividades de monitoramento da situação fitossanitária, através da coordenação das ações de manejo arbóreo;

II - realizar em caráter de urgência ações de manejo arbóreo em espécimes avaliadas com grau de risco relevante quanto à queda;

III - apoiar a elaboração de relatórios fitossanitários quanto às informações de manejo arbóreo; e

IV - comunicar imediatamente à DICAT, através de instrução do processo anual corrente conforme o disposto no Inciso III do art. 2º, quaisquer eventual indício de risco de queda identificado.

Art. 4º Compete à Diretoria de Conhecimento, Ambiente e Tecnologia - DICAT:

I - propor e coordenar ações e/ou estratégias institucionais de mitigação e eliminação de riscos de acidentes que possam ser causados por quedas de árvores na Coleção Viva, inclusive no que se refere à limitação preventiva do espaço por onde transitam visitantes e colaboradores, com vistas a promover a segurança das pessoas no interior da Coleção Viva;

II - propor ações que visem à prevenção de riscos de acidentes que possam ser provocados por espécimes da Coleção Viva do JBRJ;

III - demandar formalmente à Diretoria de Gestão, através de processo eletrônico relacionado ao processo mencionado no inciso III do art. 2º, apoio técnico e/ou financeiro que se fizerem necessários para ações de manejo arbóreo de urgência; e

IV - apresentar, sempre que necessário, informações acerca do estado fitossanitário de espécimes da Coleção Viva ao Conselho Institucional de Governança para eventual tomada de decisão colegiada.

Art. 6º Compete ao Conselho Institucional de Governança, apreciar e aprovar o Inventário técnico Fitossanitário Anual e encaminhá-lo para publicação no sítio eletrônico do JBRJ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 2021

Processo nº 48330.000001/2021-81. Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Assunto: Minuta de Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica a ser celebrado na ocasião da privatização da CEA. Despacho: Nos termos das Notas Técnicas nº 16/2021/SE e nº 184/2021/DOC/SPE, do Parecer nº 170/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 771/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 772/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, e da Nota 261/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovada pelos Despachos nº 777/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 778/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 1º-C, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, bem como o que consta no Processo nº 48330.000001/2021-81, aprovo a minuta de Contrato de Concessão, a ser assinado pelo futuro concessionário da CEA.

BENTO ALBUQUERQUE  
Ministro

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 663, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001580/2021-81. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 34º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 007/2000, de 23 de fevereiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.892, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006051/2020-92. Interessado: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, para os anos de 2022 a 2025, a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.970, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001731/2021-09. Interessada: Mez 5 Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Mez 5 Energia Ltda., a área de terra necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Charqueadas 3, localizada no município de Charqueadas, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.971, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001972/2021-40. Interessada: Riacho da Serra Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Riacho da Serra Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/230/500 kV Altitude, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.972, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001974/2021-39. Interessada: Riacho da Serra Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Madri - Altitude, localizada nos estados do Piauí e da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.975, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001329/2021-16. Interessada: EDP Transmissão Litoral Sul S.A. Objeto: Autorizar EDP Transmissão Litoral Sul S.A., Contrato de Concessão nº 18/2016, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.979, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001406/2021-38. Interessada: CEMIG Geração e Transmissão S.A. Objeto: Autoriza a CEMIG Geração e Transmissão S.A - Cemig-GT, Contrato de Concessão nº 79/2000, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.282, DE 7 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001759/2013-28, decide declarar extinto o referido processo, considerando exaurida sua finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.283, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.005024/2020-01, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pelo Deputado Federal José Antônio Dias Santos Medeiros e outros no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Homologatória nº 2.856, de 22 de abril de 2021, e negar provimento, haja vista que ausente a probabilidade do direito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.287, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 00000.000958/1947-65, decide por (i) conhecer o pedido de prorrogação da concessão para exploração da Usina Hidrelétrica - UHE Brecha, outorgada à Novelis do Brasil Ltda., por meio do Decreto nº 24.420, de 30 de janeiro de 1948, do Decreto nº 72.371, de 15 de junho de 1973, e do Decreto nº 81.582, de 19 de abril de 1978, localizada no rio Piranga, no município de Guaraciaba, estado de Minas Gerais e, no mérito, (ii) encaminhar os autos da UHE Brecha ao Ministério de Minas e Energia para decisão quanto ao pedido da Novelis do Brasil Ltda. de prorrogação da concessão da usina, após a instrução das particularidades do caso em análise; e (iii) determinar à SCG que regularize a capacidade instalada da UHE Brecha.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



**DESPACHO Nº 1.288, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004281/2000-48, decide conhecer do pedido apresentado pela Libraga, Brandão e Cia Ltda. e determinar a remessa dos autos ao Ministério de Minas e Energia - MME, com recomendação favorável à extinção da concessão da Usina Hidrelétrica - UHE Colorado, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG UHE.PH.RS.000797-8.01, e da UHE Mata Cobra, cadastrada sob o CEG UHE.PH.RS.001433-8.01, sem reversão de bens, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.232, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº 48500.005535/2020-14. Interessado: Sirius Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Autorizar a Sirius Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.403.244/0001-50, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 1.344, DE 13 DE MAIO DE 2021**

Processo nº: 48500.001237/2021-36. Interessado: Sol de Itaueira I SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sol de Itaueira I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.PI.052173-6.01, com 1.300.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floriano, estado do Piauí, em favor da empresa Sol de Itaueira I SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.711.851/0001-67. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 1.343, DE 12 DE MAIO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.001503/2021-21, decide: anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Vineyards Transmissão de Energia S.A., que passará a ser controlada pela Vineyards Participações S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS****DESPACHO**

Relação nº 42/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
862.292/2011-EDUARDO MILLER PINTO DE MORAES -Alvará N°8200/2015  
861.951/2011-EDUARDO MILLER PINTO DE MORAES -Alvará N°3279/2016  
860.864/2019-DIVINO DOS REIS COIMBRA -Alvará N°284/2020  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
860.675/2019-JASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME-Areia-Cavalcante e Minaçu/GO  
860.676/2019-JASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME-Areia-Cavalcante e Minaçu/GO  
860.450/2020-MINERACAO ATLANTA EIRELI-Areia-Fazenda Nova, Jussara e Montes Claros de Goiás/GO  
860.444/2020-MINERACAO ATLANTA EIRELI-Areia-Jussara e Montes Claros de Goiás/GO  
860.447/2020-MINERACAO ATLANTA EIRELI-Areia-Jussara e Montes Claros de Goiás/GO  
860.455/2020-MINERACAO ATLANTA EIRELI-Areia-Fazenda Nova e Monte Alegre de Goiás/GO  
Defere pedido de reconsideração(262)  
860.046/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
861.497/2016-GREGORIO VASSILIVE FERREIRA- Área de 604,11 ha para 49,69 ha-Areia-São Simão/GO  
860.593/2018-RIO CLARO MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA- Área de 167,93 ha para 32,33 ha-Areia-Colinas do Sul/GO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
860.036/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12948/2021/DIREM-GO/ANM  
860.047/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12949/2021/DIREM-GO/ANM  
860.045/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12950/2021/DIREM-GO/ANM  
860.038/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12951/2021/DIREM-GO/ANM  
860.037/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12952/2021/DIREM-GO/ANM  
860.039/2020-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-OF.  
N°12953/2021/DIREM-GO/ANM  
860.690/2016-RENILDO MELQUIDES FARIA-OF. N°13069/2021/DIREM-GO/ANM  
860.725/2019-J. TIMOTEO MONTEIRO & CIA LTDA-OF. N°13070/2021/DIREM-GO/ANM  
860.890/2019-D & M AREIA BOA LTDA ME-OF. N°13081/2021/DIREM-GO/ANM  
860.891/2019-D & M AREIA BOA LTDA ME-OF. N°13085/2021/DIREM-GO/ANM  
861.382/2016-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF.  
N°13086/2021/DIREM-GO/ANM  
860.375/2016-GREGORIO VASSILIVE FERREIRA-OF. N°13093/2021/DIREM-GO/ANM  
861.353/2011-CELTON HOTTINGER RODRIGUES-OF. N°13096/2021/DIREM-GO/ANM  
860.522/2018-EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA ME-OF.  
N°13763/2021/DIREM-GO/ANM  
860.505/2018-EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA ME-OF.  
N°13767/2021/DIREM-GO/ANM

860.506/2018-EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA ME-OF.  
N°13768/2021/DIREM-GO/ANM  
860.542/2018-EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES PIRACANJUBA LTDA ME-OF.  
N°13769/2021/DIREM-GO/ANM  
861.046/2017-JEVERSON DA SILVA BESSA-OF. N°13774/2021/DIREM-GO/ANM  
860.112/2019-AREIAL J. R LTDA-OF. N°13780/2021/DIREM-GO/ANM  
860.730/2020-ROMERO ALI ADRI-OF. N°13786/2021/DIREM-GO/ANM  
860.996/2013-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA-OF. N°13791/2021/DIREM-GO/ANM  
860.997/2013-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA-OF. N°13792/2021/DIREM-GO/ANM  
860.675/2018-TALES DE MELO-OF. N°13794/2021/DIREM-GO/ANM  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
860.531/2016-LM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE ME  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
860.175/2018-MINERACAO CAPA BRANCA LTDA-ALVARÁ N°709/2019  
860.171/2018-GIOVANNI TADEU GIOIA-ALVARÁ N°708/2019  
860.131/2018-MINERSUL MINERAÇÃO EIRELI-ALVARÁ N°7197/2018  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
861.374/2016-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-ALVARÁ N°2919/2017  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
860.289/2018-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-CRISTALINA/GO,  
LUZIÂNIA/GO - Guia nº 66/2021-50.000toneladas/ano-AREIA- Vigência da Guia:03 (TRÊS) ANOS  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
860.143/2021-CIMENTOS RIO VERDE PARTICIPACOES LTDA  
860.207/2021-CIMENTOS RIO VERDE PARTICIPACOES LTDA  
860.218/2021-MINERAÇÃO PEDRAS MIL LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
860.191/2021-JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF.  
N°12938/2021/DIREM-GO/ANM  
860.089/2021-MARCELO VENDRAMINI-OF. N°12944/2021/DIREM-GO/ANM  
860.135/2021-EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS  
E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. N°12943/2021/DIREM-GO/ANM  
860.139/2021-EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS  
E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. N°12941/2021/DIREM-GO/ANM  
860.191/2021-JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF.  
N°12938/2021/DIREM-GO/ANM  
860.138/2021-EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS  
E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. N°12946/2021/DIREM-GO/ANM  
860.137/2021-EFF TARGGET BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MINERIOS  
E PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-OF. N°12947/2021/DIREM-GO/ANM  
860.203/2021-CIMENTOS RIO VERDE PARTICIPACOES LTDA-OF.  
N°13784/2021/DIREM-GO/ANM

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO**

Relação nº 29/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.047/2018-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA-OF.  
N°12446/2021/SEREM-RJ/ANM  
Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra ANM(2199)  
990.006/1991-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- 126/1992- Cessionário:Polimix Concreto Ltda.- CNPJ 29.067.113/0001- 96  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.363/1999-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF.  
N°12915/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Fase de Licenciamento  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
890.785/2014-MAP'S PEDRAS LTDA -ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.605/2010-SEROPAREAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-OF.  
N°13168/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.405/2006-A. A. RIBEIRO COMÉRCIO DE AREIA-OF. N°13164/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
890.216/2018-FAZENDA SANTO ESTEVAO EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA-Registro de Licença N° 2/2021 - Vencimento em 15/09/2021  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
890.027/2021-ANLEPHE MINERADORA LTDA-OF. N°12471/2021/SEREM-RJ/ANM  
890.041/2021-PAULO DE JESUS GOMES-OF. N°13016/2021/SEREM-RJ/ANM

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 30/2021

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.389/2000-PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA.-OF. N°13663/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
804.515/1975-INDUSTRIAL EXTRATIVA ARARUAMA LTDA-OF.  
N°11890/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.398/1999-MINERAÇÃO 7 AMIGOS LTDA ME-OF. N°11889/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.352/2008-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.  
N°11812/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.264/2001-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.  
N°11809/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.262/2001-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.  
N°11806/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.131/2007-EXTRACOM DE CASIMIRO DE ABREU EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA- ME-OF. N°11804/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.175/1983-VEGASTONE MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA-OF.  
N°11803/2021/SEFAM-RJ/ANM  
802.528/1975-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA-OF.  
N°11802/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.154/1999-AREAL GRAO DE AREIA LTDE ME-OF. N°11801/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.386/2001-PEDREIRA RUTH LTDA ME-OF. N°11800/2021/SEFAM-RJ/ANM

